



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23762.010279/2019-31

Unidade Gestora: [155901 - HE-UFPEL-EBSEH]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E), PARA O HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH - FILIAL HE-UFPEL E A EMPRESA AMBIENTUUS - AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI.

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – FILIAL HE-UFPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0023-59**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, representada pela sua Superintendente, **Samanta Winck Madruga**, brasileira, portadora do RG nº 4067162513 SSP/RS e CPF nº 985.525.890-87, nomeada pela portaria SEI Nº 547, de 3 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 232, fl 13, do dia 4 de dezembro de 2018, e pela sua Gerente Administrativo **Danielle Nolasco Zaffalon**, brasileira, portadora do RG nº 1085278982 SJS/IGP e CPF nº 014.247.480-03, nomeada pela portaria EBSEH 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: **AMBIENTUUS - AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **01.844.768/0001-04**, com sede na **RUA FREDERICO RITTER 4000**, DISTRITO INDUSTRIAL, Cachoeirinha / Rio Grande do Sul. Denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Ibernon Bastos Campos**, portador da Carteira de Identidade nº **9030258331 SSP/RS** e CPF nº **588.061.990-72**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de **12(doze) meses**, passando a vigorar a seguinte vigência: de **21/03/2021 à 20/03/2022**, preservando-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor anual estimado deste Aditivo é de **R\$ 215.589,25** (duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

2.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 17.965,77** (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Dispostos conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Total Esmada	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Descrição	Valor Mensal Esmado R\$	Valor Total Esmado R\$
01	161.372	Kg	1,25	A e seus subgrupos: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.	16.809,58	201.715,00
02	7.725	Kg	0,64	B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade.	412,00	4.944,00
03	18.225	Kg	0,49	E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes	744,18	8.930,25
				TOTAL ESTIMADO	17.965,77	215.589,25

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
10.302.5018.8585.0043	6153000300 - Teto Mac	339039

3.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Samanta Winck Madruga
Pela CONTRATANTE
(Assinado eletronicamente)

Danielle Nolasco Zaffalon
Pela CONTRATANTE
(Assinado eletronicamente)

Iberson Bastos Campos
Pela CONTRATADA
(Assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS

Darci Ribeiro Júnior
HE-UFPEL-EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Márcio André Machado da Silva
HE-UFPEL-EBSERH
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Iberson Bastos Campos, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio André Machado da Silva, Assistente Administrativo**, em 11/03/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darci Ribeiro Junior, Assistente Administrativo**, em 11/03/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Farias Vogt, Superintendente, Substituto(a)**, em 11/03/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nolasco Zaffalon, Gerente, Substituto(a)**, em 12/03/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12281634** e o código CRC **1952AD51**.

Referência: Processo nº 23762.010279/2019-31 SEI nº 12281634